



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**04/11/2016**

Edição N° 203



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### **SEMA 1.1.1 - DESPACHO - Nº 9000001-28.2015.8.26.0187**

Apelação - Fartura - Apelante: Pedro Nogueira Ribeiro - Apelante: Maria da Conceição Ribeiro - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fartura

### **DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES**

Edital de Corregedores Permanentes

### **DICOG 1.1 - COMUNICADO CG Nº 2027/2016**

CGJ solicita aos Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo, que informem à CGJ qual delas apresentou ou não o excedente de receita estipulado pelo CNJ no mês de OUTUBRO/2016

### **DICOG 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL**

10º Concurso - Ata nº 50

### **DICOG 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL**

10º Concurso - Ata nº 52

### **DICOG 1.1 - COMUNICADO CG Nº 2025/2016**

Termo padrão de ata a ser utilizado pelos Juízes Corregedores por ocasião da correição nas unidades extrajudiciais

### **DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2035/2016**

Confirmação de Testamento, determinando que os Cartórios de Notas de SP abstenham-se de lavrar escritura pública de Inventário dos bens deixados pelo falecimento de José Benedito Simão

### **DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2036/2016**

Roubo de selos no Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito - Santa Efigênia

### **DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2037/2016**

Ê Pedido de Providências, tornando definitivo o bloqueio administrativo dos atos notariais referente à lavratura de escritura de compra e venda de bem imóvel, junto ao 10º Tabelião de Notas da Capital



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS**

Suspensão do expediente forense e prazos processuais



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0540/2016 - Processo 0020366-08.2010.8.26.0100 (100.10.020366-2)**

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joao Jamil Zarif - União Comunitária Jardim Shangri-lá

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0540/2016 - Processo 0020366-08.2010.8.26.0100 (100.10.020366-2)**

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joao Jamil Zarif - União Comunitária Jardim Shangri-lá

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0540/2016 - Processo 0105743-88.2003.8.26.0100**

**(000.03.105743-8)**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0542/2016 - Processo 0049648-26.2012.8.26.0002**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Lucia Gialain Montone - - Norberto Aparecido Montone

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0543/2016 - Processo 0031171-44.2015.8.26.0100**

Procedimento Comum - Retificação de Área de Imóvel - Emae - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A - Sociedade Amigos da Cidade Jardim

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0543/2016 - Processo 0034154-21.2012.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sérgio dos Santos e outros

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0543/2016 - Processo 0106656-65.2006.8.26.0100 (100.06.106656-7)**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Marcos de Oliveira e outro - PMSP

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0543/2016 - Processo 0113063-92.2003.8.26.0100 (000.03.113063-1)**

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Flávio de Augusto Isihi e outro

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0543/2016 - Processo 0224294-51.2008.8.26.0100 (100.08.224294-3)**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Rubens Silva Ferreira de Castilho

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0545/2016 - Processo 0189697-66.2002.8.26.0100 (000.02.189697-6)**

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Paulistana Administração e Participações Ltda. S/c

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0547/2016 - Processo 1072167-67.2015.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espolio de Martha Fortner Loibl

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0547/2016 - Processo 1088947-48.2016.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mário José Mendonça - - Jolaine Cristina Della Valle

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0547/2016 - Processo 1100790-10.2016.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - J.A.F

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0547/2016 - Processo 1101560-03.2016.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis - Ana Blandina de Almeida Prado

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0547/2016 - Processo 1107765-48.2016.8.26.0100**

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Jose Luiz Amaral Altenfelder Silva

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0547/2016 - Processo 1107904-97.2016.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Antonio Carlos Augusto Silveira

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0423/2016 - Processo 0030804-59.2011.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rafael Bousso e outros

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0423/2016 - Processo 0111133-68.2005.8.26.0100 (000.05.111133-0)**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.V.S

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1018837-24.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jandira Menegasso Lopes

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1035335-98.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edina Simões dos Santos

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1037301-96.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Alan Rogério Silvestre e outro

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1040398-07.2016.8.26.0100**

Pedido de Providências - Certidão de inteiro teor - I.C.B. - L.B.B. e outro

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1040452-70.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antonio Carlos Batista Waughan

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1047316-61.2015.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gilson Brandão Corrêa

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1047532-85.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Douglas Henrique Costa

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1047660-08.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ana Paula Romano Manzato

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1049527-36.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.C.M.S

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1055134-30.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sergio Vicente Alencar

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1055139-86.2015.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Helena Lapaz Cavicchioli

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1060297-88.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Vesna Vajman de Mendonça

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1064899-59.2015.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Carlos Henrique Pereira Mendes e outros

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1065136-59.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.P.S

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1071540-29.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosangela Ripke - - Janslete Lobão Ripke - - Juliana Ripke da Costa

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1073071-53.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucia Capelo Ferreira

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1074931-26.2015.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Henrique Silva Bernini e outros

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1075678-39.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Shirlei Aparecida Gonçalves Faustino

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1077952-73.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Omar Mendoza Tola

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1079626-91.2013.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edilaine Biagio Pantarotto

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1080434-91.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.C.S.T

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1091843-35.2014.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DANIEL CALEGARI

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1091845-05.2014.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ALESSANDRA APARECIDA

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1091859-18.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosely Bevilacqua Silva

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1097109-32.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Arlete Santos Guidugli

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1102902-49.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.S.F

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1103129-39.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniela Okazaki Arruda

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1107667-63.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - E.M.P.D

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1108368-24.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.V.S. - - M.S.L. - - M.B.S.O

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1108405-51.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.R.A.P. - - M.T.A

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1109092-62.2015.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Keli Fernanda Rucco Turina

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1110927-22.2014.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Amelia Leal e outro

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1113999-80.2015.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Gabriela de Oliveira Lima

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1116285-94.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ronivaldo Rodrigues de Souza

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1117004-76.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thais Helena Campiglia

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1117879-46.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Nathalie Dias Barbosa

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1118605-20.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andrea Nicole da Silva Niccoli

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1124239-31.2015.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luccas Capistrano da Cunha

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1130917-62.2015.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.S.J.P. - L.M.A. - - M.A.F

**SEMA 1.1.1 - DESPACHO - Nº 9000001-28.2015.8.26.0187**

**Apelação - Fatura - Apelante: Pedro Nogueira Ribeiro - Apelante: Maria da Conceição Ribeiro - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fatura**

## SEMA

### SEMA 1.1.1

#### DESPACHO

**Nº 9000001-28.2015.8.26.0187** - Processo Físico - Apelação - Fatura - Apelante: Pedro Nogueira Ribeiro - Apelante: Maria da Conceição Ribeiro - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fatura - Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados (art. 154 e §§, do CPC), em dez (10) dias, nos termos do art. 2º da Resolução nº 549/2011 do Tribunal de Justiça, entendendo-se o silêncio como anuência à adoção desse procedimento. Int. São Paulo, 7 de outubro de 2016. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Maria Carolina Nogueira Ribeiro (OAB: 283410/SP) -

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

### Edital de Corregedores Permanentes

Página 5

#### DICOGE

#### DICOGE 1.1

#### CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

#### HORTOLÂNDIA

##### Diretoria do Fórum

Diretoria de Serviço da Administração Geral  
Ofício de Distribuição Judicial

##### 1ª Vara

1º Ofício Judicial

Júri  
Execuções Criminais  
Polícia Judiciária  
Setor das Execuções Fiscais  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede

##### 2ª Vara

2º Ofício Judicial

Infância e Juventude

##### Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 2027/2016

**CGJ solicita aos Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo, que informem à CGJ qual delas apresentou ou não o excedente de receita estipulado pelo CNJ no mês de OUTUBRO/2016**

Página 5

## DICOGE

### DICOGE 1.1

#### COMUNICADO CG Nº 2027/2016

#### PROCESSO Nº 2010/86621 - BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS

A Corregedoria Geral da Justiça SOLICITA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo, que até o 20º dia útil do mês informem à Corregedoria Geral da Justiça, através de ofício enviado por e-mail endereçado à [dicoge@tjsp.jus.br](mailto:dicoge@tjsp.jus.br), qual delas apresentou ou não o excedente de receita estipulado pelo CNJ no mês de OUTUBRO/2016 (conforme rr. parecer e decisão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do dia 09/08/2010, fls. 16/18).

Em caso positivo, ou seja, se houver excedente de receita, o Juízo Corregedor Permanente deverá comunicar o valor, sendo o ofício instruído com cópia da guia de recolhimento devidamente paga e com o balancete no modelo instituído pelo CNJ ou deverá informar se a unidade estiver amparada por liminar e, portanto, isenta de recolhimento (um ofício para cada unidade extrajudicial vaga).

Em caso negativo, ou seja, se não houver excedente de receita, o Juízo Corregedor Permanente também deverá comunicar o fato (um ofício para cada unidade extrajudicial vaga).

COMUNICA, finalmente, que serão divulgados modelos dos referidos ofícios através do e-mail dos Diretores das unidades judiciais.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL

#### 10º Concurso - Ata n º50

Página 6

## DICOGE

### DICOGE 1.1

#### CONCURSO EXTRAJUDICIAL

#### 10º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### ATA Nº 50

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às 13:32 hs, no 17º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala 1725, reuniu-se a Comissão Examinadora do 10º Concurso, por seus membros ao final nominados, para a realização do exame oral do referido certame, em forma de rodízio. O Desembargador Márcio Martins Bonilha Filho, Suplente do Sr. Presidente da Comissão, abriu os trabalhos em razão de compromisso do Sr. Des. Waldir Sebastião de Nuevo Campos Júnior, e cientificou os presentes de que as entrevistas dos candidatos ocorreriam concomitantemente às arguições e seriam abertas ao público. Na sequência, foram argüidos os candidatos João Alberto de Oliveira Gois, Antonio Braide Serafim, Wiris Carlos Lopes, Clecio Romero Pereira, Maria Paula Pachi Monteiro da Silva, Victor Novais Buriti, Ana Paula de Castro, Gladys Andrea Francisco Caltram, Aduino Cardoso Diniz, Andrea Santos Gigliotti, Janaina Fernandes Nunes, Taisa Silva Dias Frezza, Marfisa Oliveira Cacau, Victor Furlan Sabbag e Luciana da Silva Alvim. O Des. Waldir Sebastião de Nuevo Campos Júnior, Presidente da Comissão, deu continuidade às entrevistas pessoais, após sua chegada. Os trabalhos encerraram-se às 15:45 hs. NADA MAIS. E, para constar, eu (a) (Patrícia Manente), Supervisora de Serviço da DICOGE 1.1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora - (a) WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JÚNIOR - Presidente da Comissão, MÁRCIO MARTINS BONILHA FILHO - (Suplente - Presidente da Comissão), ENÉAS COSTA GARCIA - Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara Cível do FR I - Santana, JOSÉ WELLINGTON BEZERRA DA COSTA NETO - Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Mauá, JOÃO BAPTISTA GALHARDO JÚNIOR - Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Araraquara (Suplente), JARBAS ANDRADE MACHIONI - Representante da

## **DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL**

### **10º Concurso - Ata nº 52**

Página 6

#### **DICOGE**

#### **DICOGE 1.1**

#### **CONCURSO EXTRAJUDICIAL**

### **10º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **ATA Nº 52**

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às 13:30 hs, no 17º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala 1725, reuniu-se a Comissão Examinadora do 10º Concurso, por seus membros ao final nominados, para a realização do exame oral do referido certame, em forma de rodízio. A Comissão de Concurso recebeu a honrosa presença do Exmo. Senhor Desembargador Ademir de Carvalho Benedito, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, a quem foi dada a palavra, que parabenizou o Des. Waldir Sebastião de Nuevo Campos Júnior, Presidente da Comissão, pelo ritmo célere na condução dos trabalhos, porém, transmitindo tranquilidade para os candidatos. Agradeceu, ainda, a todos os membros da Comissão pela dedicação e empenho. Sua Excelência foi convidado a assistir o início dos exames orais. Após, o Presidente da Comissão de Concurso deu à palavra ao MM. Juiz de Direito Enéas Costa Garcia, que explicou aos candidatos como se dariam as arguições e que as entrevistas seriam abertas ao público. Na sequência, foram argüidos os candidatos Morgana de Avila Grama, Ricardo Henrique Alvarenga Cunha, Mariana Izzo La Luna, Ivy Helene Lima Pagliusi, Izaias Gomes Ferro Júnior, Sinara Ieda Pizza, Juliano de Salles, Viviane Jacobsen Galacini Del Rovere, Christiano Carvalho Homem, Charles Willian Bendlin, Jose Roberto Soares Martins, Leonardo Gomes Pereira, Marília Ferreira de Miranda, Vinicius Takahashi, Jose Acacio Julian, Renan Kenzo Toyoyama, Rogerio Fernando Pires da Silva Filho e Deborah Pierri. Os trabalhos encerraram-se às 16:09 hs. NADA MAIS. E, para constar, eu (a) (Patrícia Manente), Supervisora de Serviço da DICOGE 1.1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora - (a) WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JÚNIOR - Presidente da Comissão, MÁRCIO MARTINS BONILHA FILHO - (Suplente - Presidente da Comissão), CAMILA DE JESUS MELLO GONÇALVES - Juíza de Direito da Vara da Região Norte de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do FR I - Santana, ENÉAS COSTA GARCIA - Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara Cível do FR I - Santana, JOSÉ WELLINGTON BEZERRA DA COSTA NETO - Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Mauá, JOÃO BAPTISTA GALHARDO JÚNIOR - Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Araraquara (Suplente), EURO BENTO MACIEL - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, MARIÂNGELA DE SOUSA BALDUÍNO - Representante do Ministério Público, LEONARDO BRANDELLI - Registrador, JULIANA PATU REBELLO PINHO - Registradora (Suplente), e CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES - Notário, e JOSÉ CARLOS ALVES - Notário (Suplente)

## **DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 2025/2016**

### **Termo padrão de ata a ser utilizado pelos Juízes Corregedores por ocasião da correição nas unidades extrajudiciais**

Página 6

#### **DICOGE**

#### **DICOGE 1.1**

## COMUNICADO CG Nº 2025/2016

O Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça, COMUNICA que é apresentado, COM MODIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO, o termo padrão de ata a ser utilizado pelos MM. Juízes Corregedores Permanentes por ocasião da correição nas unidades extrajudiciais, o qual poderá ser adaptado em razão das peculiaridades e competências de cada serventia, retirando-se os itens não referentes à natureza da unidade. Modelos específicos encontram-se disponíveis no portal da Corregedoria.

Clique aqui e confira a Ata de Correição das páginas 6 a 24.

[↑ Voltar ao índice](#)

## DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2035/2016

### Confirmação de Testamento, determinando que os Cartórios de Notas de SP abstenham-se de lavrar escritura pública de Inventário dos bens deixados pelo falecimento de José Benedito Simão

Página 25

#### DICOGE

#### DICOGE 5.1

#### COMUNICADO CG Nº 2035/2016

#### PROCESSO 2016/189444 - CAÇAPAVA - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando decisão proferida nos autos do processo nº 1002935-28.2016.8.26.0101 - Confirmação de Testamento, determinando que os Cartórios de Notas do Estado de São Paulo abstenham-se de lavrar escritura pública de Inventário dos bens deixados pelo falecimento de José Benedito Simão.

[↑ Voltar ao índice](#)

## DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2036/2016

### Roubo de selos no Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito - Santa Efigênia

Página 25

#### DICOGE

#### DICOGE 5.1

#### COMUNICADO CG Nº 2036/2016

#### PROCESSO Nº 2016/186045 - CAPITAL - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º SUBDISTRITO - SANTA EFIGÊNIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada, noticiando ocorrência de roubo em sua sede, no dia 16 de outubro de 2016, que resultou na subtração de seguintes selos:

TIPOS	NUMERAÇÃO	QUANTIDADE
Autenticação	1053AD0906501 a 1053AD0940000	33500
Rec. Firma 1, sem valor econômico	1053AA0539201 a 1053AA0549000	9800

Rec. Firma 2, sem valor econômico	1053AA0056901 a 1053AA0057500	600
Reconhecimento para autenticidade	1053AA0123101 a 1053AA0126000	2900
Rec. Firma 1, com valor econômico	1053AA0342401 a 1053AA0348000	5600
Rec. Firma 2, com valor econômico	1053AA088201 a 1053AA095000	6800

[↑ Voltar ao índice](#)

#### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2037/2016

### â€‹Pedido de Providências, tornando definitivo o bloqueio administrativo dos atos notariais referente à lavratura de escritura de compra e venda de bem imóvel, junto ao 10º Tabelião de Notas da Capital

Página 25

#### DICOGE

#### DICOGE 5.1

#### COMUNICADO CG Nº 2037/2016

#### PROCESSO 2016/190172 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando decisão proferida nos autos do processo nº 0031106-49.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências, tornando definitivo o bloqueio administrativo dos atos notariais referente à lavratura de escritura de compra e venda de bem imóvel, junto ao 10º Tabelião de Notas da Capital, envolvendo o outorgante vendedor Espólio de Octávio Colleti, representado por Suzana Coletti de Assumpção Fagundes e o outorgado comprador Robson Farias Valente, tendo em vista a ocorrência de falsidade mediante utilização de alvará judicial falsificado.

[↑ Voltar ao índice](#)

#### SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

### Suspensão do expediente forense e prazos processuais

Página 2

#### SEMA 1.1.2

#### SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 1º/11/2016, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

**MOGI MIRIM - PRÉDIO DO FÓRUM** - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 27/10/2016, a partir das 17h45, e suspensão dos prazos processuais.

[↑ Voltar ao índice](#)

#### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0540/2016 - Processo 0020366-08.2010.8.26.0100 (100.10.020366-2)

### Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joao Jamil Zarif - União Comunitária Jardim Shangri-lá

Página 1030

## 1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0540/2016

**Processo 0020366-08.2010.8.26.0100 (100.10.020366-2)** - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joao Jamil Zarif - União Comunitária Jardim Shangri-lá - P/ JUNTADA 31.01.14 - ADV: MILENE APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS (OAB 298160/SP), RITA CRISTINA FRANCO BARBOSA ARAUJO DE SOUZA (OAB 152702/SP), NOEMI DOS SANTOS BISPO TELES (OAB 287782/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0540/2016 - Processo 0020366-08.2010.8.26.0100 (100.10.020366-2)

## Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joao Jamil Zarif - União Comunitária Jardim Shangri-lá

Página 1030

## 1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0540/2016

**Processo 0020366-08.2010.8.26.0100 (100.10.020366-2)** - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joao Jamil Zarif - União Comunitária Jardim Shangri-lá - Os autoa aguardam manifestação das partes sobre o laudo pericial. Prazo: 15 dias - PJV-22 - ADV: MILENE APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS (OAB 298160/SP), RITA CRISTINA FRANCO BARBOSA ARAUJO DE SOUZA (OAB 152702/SP), NOEMI DOS SANTOS BISPO TELES (OAB 287782/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0540/2016 - Processo 0105743-88.2003.8.26.0100 (000.03.105743-8)

## Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô

Página 1031

## 1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0540/2016

**Processo 0105743-88.2003.8.26.0100 (000.03.105743-8)** - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de

Imóveis - Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô - Certifico e dou fé que os autos aguardam manifestação das partes sobre o laudo pericial. Prazo:15 dias - PJV-223 - ADV: GERALDA EGLEIA NUNES RABELO (OAB 130371/SP), JORDANA DY THAIAN ISAAC ANTONIOLLI (OAB 202266/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0542/2016 - Processo 0049648-26.2012.8.26.0002**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Lucia Gialain Montone - - Norberto Aparecido Montone**

Página 1035

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0542/2016**

**Processo 0049648-26.2012.8.26.0002** - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Lucia Gialain Montone - - Norberto Aparecido Montone - Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios da Indústria - Exodus I - - 15º - Décimo Quinto Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Exodus Empreendimentos Imobiliários Ltda - Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Imobiliários S.a. - Vistos.Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls. 472/477 e 489/492), que negou provimento ao recurso interposto pela requerente, bem como rejeitou os embargos de declaração opostos, nada mais a ser decidido no presente feito. Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. (CP - 469) - ADV: CRISTIANO TRIZOLINI (OAB 192978/SP), RENATO ROSSI COIMBRA CAMPOS (OAB 345876/SP), EDUARDO JOSÉ BALDINI MATWIJKOW (OAB 337406/SP), MARCELO FERREIRA DE PAULO (OAB 250483/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0543/2016 - Processo 0031171-44.2015.8.26.0100**

## **Procedimento Comum - Retificação de Área de Imóvel - Emae - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A - Sociedade Amigos da Cidade Jardim**

Página 1039

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0543/2016**

**Processo 0031171-44.2015.8.26.0100** - Procedimento Comum - Retificação de Área de Imóvel - Emae - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A - Sociedade Amigos da Cidade Jardim - 1 - Aguarde os autos em Cartório pelo prazo de 10 dias para eventual manifestação.2 - No silêncio, ao arquivo.Int. PJV 15 - ADV: VIVIANE SIQUEIRA RODRIGUES (OAB 286803/SP), FLAVIO LUIZ YARSHELL (OAB 88098/SP), MARCELO TERRA (OAB 53205/SP), ARTHUR LISKE (OAB 220999/ SP), GUSTAVO PACÍFICO (OAB 184101/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0543/2016 - Processo 0034154-21.2012.8.26.0100**

# Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sérgio dos Santos e outros

Página 1040

## 1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0543/2016

**Processo 0034154-21.2012.8.26.0100** - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sérgio dos Santos e outros - Municipalidade de São Paulo - Vista às partes, pelo prazo de 15 dias, sobre a manifestação do perito. PJV-28. - ADV: ALEXANDRE DE OLIVEIRA CASTILHO (OAB 132358/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0543/2016 - Processo 0106656-65.2006.8.26.0100 (100.06.106656-7)

### Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Marcos de Oliveira e outro - PMSP

Página 1042

## 1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0543/2016

**Processo 0106656-65.2006.8.26.0100 (100.06.106656-7)** - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Marcos de Oliveira e outro - PMSP - 1 - Cumpra-se o v. Acórdão de fls. 431/435, remetendo-se os autos ao Sr. Oficial de Registros de Imóveis competente para o cumprimento da Portaria Conjunta 01/2008 das Varas de Registros Públicos da Capital.Int. PJV 25 - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), JANAINA ZANETTI STABENOW (OAB 150700/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0543/2016 - Processo 0113063-92.2003.8.26.0100 (000.03.113063-1)

### Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Flávio de Augusto Isihi e outro

Página 1042

## 1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

**RELAÇÃO Nº 0543/2016**

**Processo 0113063-92.2003.8.26.0100 (000.03.113063-1)** - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Flávio de Augusto Isihi e outro - Municipalidade de São Paulo e outros - 1 - Fls. 839vº/841: Diante das informações juntadas nos autos, abra-se vista à parte autora.2 - Prazo 10 dias.Int. PJV 237 - ADV: OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), ANALUCIA KELER (OAB 149615/SP), SANDRO RIBEIRO (OAB 148019/SP), JOÃO APARECIDO DO ESPIRITO SANTO (OAB 128484/SP), FLAVIO AUGUSTO BARBATO (OAB 41230/SP), EDUARDO ROBERTO CARAZZA VASCONCELLOS (OAB 65290/ SP), SERGIO ALPISTE (OAB 42408/SP), SERGIO ALPISTE (OAB 42408/SP), SELMA DE MORAES NUNES (OAB 130918/SP), JOSÉ FRANCISCO SILVA JUNIOR (OAB 54044/SP), JOSE EDUARDO LOUREIRO FILHO (OAB 57840/SP), JOAO CARLOS VILELA NUNES DOS REIS (OAB 313218/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0543/2016 - Processo 0224294-51.2008.8.26.0100 (100.08.224294-3)**

**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Rubens Silva Ferreira de Castilho**

Página 1043

**1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0543/2016**

**Processo 0224294-51.2008.8.26.0100 (100.08.224294-3)** - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Rubens Silva Ferreira de Castilho - Municipalidade de São Paulo - - B.R.A. Empreendimentos Imobiliários e Participações S/C Ltda. - - Xingu Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda - - Nair Ferreira dos Santos - - Sérgio Juventino Pereira e outros - Vista às partes, pelo prazo de 15 dias, sobre os esclarecimentos do perito. PJV- 67. - ADV: CLAUDETE FERREIRA DA SILVA (OAB 38207/SP), SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA (OAB 151105/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), IVO MARIO SGANZERLA (OAB 53265/SP), PEDRO LUIZ DE SOUZA (OAB 155033/SP), PRISCILLA LIMENA PALACIO PEREIRA (OAB 154282/SP), CESAR AUGUSTO PALACIO PEREIRA (OAB 133814/SP), GILENE MARIA DE SOUZA (OAB 295393/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0545/2016 - Processo 0189697-66.2002.8.26.0100 (000.02.189697-6)**

**Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Paulistana Administração e Participações Ltda. S/c**

Página 1045

**1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0545/2016**

**Processo 0189697-66.2002.8.26.0100 (000.02.189697-6)** - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Paulistana Administração e Participações Ltda. S/c - Municipalidade de São Paulo - PAULISTANA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. S/C ajuizou a presente ação de retificação de área com apuração de remanescente relativa ao imóvel transcrito sob nº 243.320 do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital. Alegou que em razão da implantação do arruamento por parte da Municipalidade, o imóvel foi desmembrado em três áreas distintas. Assim, requereu o deferimento do pedido para que o remanescente fosse devidamente descrito. Com a inicial vieram documentos (fls. 7/18). O Oficial do 11º Registro de Imóveis prestou as informações de fls. 20/29. Determinada a realização de prova técnica (fls. 32/33), sobreveio o laudo pericial de fls. 53/104, com esclarecimentos a fls. 136. Os confrontantes ou foram devidamente notificados (fls. 155 e 175), ou anuíram expressamente ao pedido (fls. 257). A Municipalidade de São Paulo apresentou impugnação (fls. 171/172). Alegou, em resumo, que no laudo apresentado não se preservou a Rua Itapaúna, cuja largura é de 20 metros. Assim, requereu a retificação da planta e dos memoriais descritivos para eliminação da interferência. A autora concordou com a exclusão requerida pela Municipalidade (fls. 185/186). O expert apresentou nova planta e novos memoriais (fls. 201/209, 220/227 e 229/230). Após isso, a Municipalidade apresentou nova impugnação, desta vez sustentando a ocorrência de interferência na parte dos fundos do imóvel retificando (fls. 241/242). O perito apresentou novas plantas e novos memoriais (fls. 246/248, 263/265 e 284/286). Finalmente, após a decisão de fls. 312, o perito retificou parcialmente os memoriais descritivos de acordo com os requerimentos formulados pela Municipalidade (fls. 316/320). A autora concordou com os novos documentos apresentados (fls. 329/330). A Municipalidade, por sua vez, apresentou outra impugnação, apontando interferência que atinge boa parte das áreas 1 e 2 do bem retificando (fls. 335/338). A autora pediu o imediato julgamento do feito e o Ministério Público requereu nova intimação da requerente (fls. 362). A sentença de fls. 364/369 foi anulada pelo v. Acórdão de fls. 429/431 para que o Município apresentasse contestação. Contudo, o prazo transcorreu in albis (certidão retro). É o relatório. DECIDO. Passo ao julgamento da lide, já que não há necessidade de produção de outras provas. No mérito, assim, o pedido é procedente. Inicialmente, verifica-se que, muito embora a r. Sentença prolatada tenha sido anulada, a fim de que o Município pudesse contestar o pedido, o ente federativo, embora devidamente intimado, e muito embora tenha feito carga dos autos (fl. 536), não apresentou a referida contestação. Por esse motivo, passo à prolação da sentença, e o faço nos mesmos termos anteriormente lançados, já que, a meu ver, trata-se da correta solução da lide. A prova pericial levada a efeito bem demonstra que a retificação se processa intramuros e que as áreas retificandas não interferem nos imóveis vizinhos (fls. 89). O perito, ao apurar o remanescente da transcrição nº 243.320 do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, constatou que os sucessivos desfalques ocorridos deram origem a três áreas distintas (fls. 60/62). Como já anteriormente exposto, a Municipalidade apresentou, em momentos distintos, três impugnações diferentes. A primeira, datada de agosto de 2006 (fls. 171/172), se refere ao avanço de parte das áreas 2 e 3 sobre o leito da Rua Itapaúna, conforme comprova a petição de fls. 171/172 e a planta de fls. 173. A segunda, protocolada em junho de 2008 (fls. 241), diz respeito a pequeno trecho localizado nos fundos da área 1, consoante planta de fls. 242. A terceira, datada de maio de 2012 (fls. 335), trata de interferência que atinge quase integralmente as áreas 1 e 2 e minimamente a área 3, de acordo com as plantas de fls. 337 e 338. No entanto, não se pode permitir que a Municipalidade, sob o argumento de estar defendendo o patrimônio público, inove a todo momento no processo. No caso em tela, se a Urbe não concordava com a retificação do pequeno trecho localizado nos fundos da área 1 (fls. 242), deveria ter se manifestado contrariamente em agosto de 2006 (fls. 171/172), e não em junho de 2008 (fls. 241/242). Do mesmo modo, as interferências que reduzem significativamente as áreas 1 e 2 deveriam ter sido notadas já em 2006 e não passados quase seis anos (fls. 335/337). A mudança de entendimento dentro do setor técnico da Prefeitura de São Paulo não pode, de modo algum, condicionar o andamento do feito. E será justamente isso que irá ocorrer caso seja acolhida a cota ministerial de fls. 362, para determinar que o perito se manifeste sobre a novíssima impugnação apresentada pela Urbe (fls. 335/337). Os motivos da discordância da Municipalidade a respeito do pedido de retificação devem ser apresentados de uma só vez e na primeira oportunidade que possam ser percebidos. Note-se que as novas impugnações não decorrem de modificações posteriores da planta e dos memoriais descritivos apresentados pelo expert. As impugnações de fls. 171/172 e 335/337 são fruto exclusivo da modificação de entendimento do setor técnico da Prefeitura, uma vez que o Município, em um momento inicial, pediu apenas a preservação da largura da Rua Itapaúna (fls. 171/172), para ao final pedir a exclusão de trecho que descaracterizaria completamente duas das áreas retificandas (fls. 337). Como não poderia deixar de ser, as impugnações da Municipalidade deram ensejo a inúmeras manifestações da parte autora e incontáveis esclarecimentos por parte do perito, tudo colaborando para quase dez anos de tramitação do feito em primeira instância. No caso dos autos, houve realização de perícia, demandando alto custo arcado pela parte, com a notificação da Municipalidade e confrontantes, que tiveram oportunidade para adequadamente impugnar o pedido. O perito, de outra feita, manifestou-se sobre a impugnação e justificou seu posicionamento. Neste particular, observou-se, de forma escorreita e satisfatória, o devido processo legal. A causa foi exaustivamente debatida, com perícia realizada, esclarecimentos prestados e elucidativa documentação juntada, de tudo participando as partes, que tiveram oportunidade para manifestação e defesa de suas posições, não havendo razão para a remessa às vias ordinárias para, simplesmente, renovar tudo o que aqui já foi exaustivamente apurado. Ora, havendo, como efetivamente houve, abertura de dilação probatória ampla nestes autos, afigura-se de todo desnecessária a remessa das partes a processo de natureza jurisdicional, a título de vias ordinárias (cf. Emb. Infr. nº 129.187-I, j. 25.8.92, Rel. Des. Cezar Peluso). Assim, por todos esses motivos, de rigor o acolhimento do pedido

inicial. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por PAULISTANA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. S/C, para apurar o remanescente da transcrição nº 243.320 do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, de acordo com os memoriais descritivos de fls. 317, 318 e 285 e planta de fls. 320. Sem condenação em sucumbência ao Município, já que, após a anulação da sentença, o Município não contestou. Nos termos da Portaria Conjunta nº 01/2008 das Varas de Registros Públicos da Capital, esta sentença servirá como mandado para registro, desnecessária a expedição de novos documentos. Oportunamente, arquivem-se os autos. I. PJV 245 - ADV: LUIZ ANTONIO GOMIERO JUNIOR (OAB 154733/SP), RENATA GOMES MARTINS DA MATTA MACHADO (OAB 207713/ SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), FERNANDO RUDGE LEITE NETO (OAB 84786/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0547/2016 - Processo 1072167-67.2015.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espólio de Martha Fortner Loibl**

Página 1053

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0547/2016**

**Processo 1072167-67.2015.8.26.0100** - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espólio de Martha Fortner Loibl - - que só consta nos autos a comprovação dos depósito de 04 (quatro) parcelas das despesas periciais (fls.169, 171, 175 e 176). - ADV: LUCIANA SANTUCCI (OAB 142324/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0547/2016 - Processo 1088947-48.2016.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mário José Mendonça - - Jolaine Cristina Della Valle**

Página 1057

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0547/2016**

**Processo 1088947-48.2016.8.26.0100** - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mário José Mendonça - - Jolaine Cristina Della Valle - Vistos. Pretendem os requerentes a retificação da escritura lavrada em 06.12.2012 perante o 4º Tabelião de Notas de São Caetano do Sul e posterior registro deste documento pela Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital. Devidamente intimados os interessados, para esclarecem acerca do interesse de agirem, bem como o pedido efetuado, não houve manifestação, conforme certidão de fls.68. Como é sabido a competência absoluta desta 1ª Vara de Registros Públicos existe quando o feito: (a) cumulativamente, tenha caráter administrativo e concerna a ato de registro ou de protesto de letras e títulos, em sentido estrito e próprio, mas não (o que é outra coisa, completamente distinta) a meros atos praticados por ofício de registro ou por tabelionato de letras e títulos, quando o interessado pretenda discutir não a existência, validade ou eficácia de uma inscrição imobiliária ou de uma lavratura de protesto, por si e em si, mas a causa dessa inscrição ou dessa lavratura (ainda que a discussão da causa se faça para modificar uma ou outra); ou (b) cumulativamente, tenha caráter jurisdicional e concerna a retificação

de área (jurisdição voluntária) ou a usucapião (jurisdição contenciosa);Na presente hipótese, verifica-se que a pretensão deverá primeiramente ser formulada perante a Corregedoria Permanente da Comarca de São Caetano do Sul, e posteriormente formularem pedido de retificação da matrícula perante este Juízo, que detém competência apenas em relação aos imóveis circunscritos nesta Capital.Por fim, verifica-se que os requerentes devidamente intimados para esclarecerem seus pedidos, mantiveram-se inertes, o que denota sua concordância em relação à inadequação da via eleita.Diante do exposto, julgo extinto o feito sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 485, IV do CPC.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C.São Paulo, 01 de novembro de 2016.Paulo César Batista dos Santos Juiz de Direito - ADV: SILAS AIRES MORAES (OAB 261806/SP), FRANK ADRIANE GONÇALVES DE ASSIS (OAB 263887/SP), FABIO LOPES BUZUTTO (OAB 272653/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0547/2016 - Processo 1100790-10.2016.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - J.A.F**

Página 1060

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0547/2016**

**Processo 1100790-10.2016.8.26.0100** - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - J.A.F. - Vistos. Tendo em vista que o objeto do presente feito é o registro do Formal de Partilha, recebo o presente procedimento como dúvida. Anote-se.Trata-se de dúvida suscitada por José Aureliano Filho em face do Oficial do 7º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando o registro do Formal de Partilha dos bens deixados por José Tomaz de Silva, expedido pelo MMº Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VII - Itaquera (processo nº 0118106-56.2007.8.26.0007).Os óbices registrários referem-se: a) ausência de elementos de identificação (RG e CPF) de Benedita Maria Tomaz (esposa do herdeiro filho Eleno Aureliano Tomaz) e de Antonio Ribeiro Guimarães (esposo da herdeira Marina Aureliano Guimarães); b) necessária apresentação da respectiva prova de propriedade do imóvel situado na Rua Cunha Xavier, nº 18, em nome dos inventariados José Tomaz da Silva e Anália Maria da Silva; c) atualização da certidão negativa de onus e alienações do 9º Registro de Imóveis da Capital, relativa à transcrição nº 126.454.Reapresentado o título para qualificação, restou apenas um óbice, referente a apresentação de documentação para complementação da qualificação de Antonio Ribeiro Guimarães, ex marido da herdeira filha Marina Aureliano Guimarães, com quem a mesma era casada por ocasião do falecimento de inventariado José Tomas da Silva.Alega o suscitante acerca da impossibilidade de cumprir a exigência, uma vez que Antonio Ribeiro encontra-se em lugar incerto e não sabido desde junho de 1966. Juntou documentos às fls.07/27.O registrador manifestou-se às fls.33/34. Esclarece que o único óbice imposto poderá ser suprido com os dados a serem extraídos da certidão de casamento do casal, com a informação apenas da filiação do contraente, dispensando-se, conseqüentemente, a apresentação de sua cédula de identidade e do CPF, dado o tempo decorrido da separação de fato do casal (1966), reconhecida no processo de divórcio que tramitou perante o MMº Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional de Itaquera (processo nº 1025009-38.2014.8.26.0007).O Ministério Público opinou pela extinção do feito (fl.38).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Tendo em vista a informação do registrador acerca da superação do óbice com a complementação dos documentos apresentados pelo suscitante, sendo que os dados qualificativos de Antonio Ribeiro Guimarães poderão ser extraídos da certidão de casamento (fls.16/17), não há o que decidir nos autos, tendo o feito perdido seu objeto. Diante do exposto, julgo extinto o processo e determino o arquivamento dos autos. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.P.R.I.C.São Paulo, 26 de outubro de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: LUCIANO DE OLIVEIRA ASSIS (OAB 281028/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0547/2016 - Processo 1101560-03.2016.8.26.0100**

## **Dúvida - Registro de Imóveis - Ana Blandina de Almeida Prado**

Página 1060

## 1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0547/2016

**Processo 1101560-03.2016.8.26.0100** - Dúvida - Registro de Imóveis - Ana Blandina de Almeida Prado - Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Ana Blandina de Almeida Prado, tendo em vista a negativa em se proceder ao registro do instrumento particular de cessão de direitos referente ao imóvel transcrito sob nº 11.737 no 1º Registro de Imóveis da Capital e inscrito sob nº 4.336 no 13º Registro de Imóveis da Capital. Os óbices registrários referem-se: a) ausência de apresentação do Formal de Partilha dos bens deixados em razão do falecimento de Maria Luiza de Castro Bicudo Tibiriçá e de Maria Helena Tibiriçá Gomes Guimarães; b) necessidade de promover a averbação da qualificação completa (nacionalidade, profissão, estado civil, regime de bens do casamento, número do registro da escritura de pacto antenupcial, se o caso, endereço) de Adolfo Foltas, Martha Foltas, Frederico Hummel, Arão Sahm Guita Sahm, Mor Desdner e Rosa Grunfels Dresdner; c) necessidade de apresentação de requerimento, subscrito pelo interessado, com firma reconhecida, em que conste a referida qualificação e solicitação da averbação à margem da inscrição nº 4.336, acompanhada de certidões atualizadas de casamento, nascimento, óbito e cópia de documentos pessoais (RG e CPF), nos termos da Lei 6.015/73. Juntou documentos às fls.05/33. A suscitada apresentou impugnação apenas em relação ao segundo óbice, sob o argumento de que na época em que ocorreram as transferências do imóvel não vigorava a Lei de Registros Públicos, através da qual passou-se a exigir a qualificação completa das partes, logo, tais exigências não poderiam retroagir para atingir ato jurídico perfeito, já que seus efeitos passaram a ser exigidos somente a partir de 01.01.1976. Neste contexto alega que as alterações de titularidade do imóvel foram realizadas entre o ano de 1957 e 1967, ou seja, antes da entrada em vigor da Lei de Registros Públicos. O Ministério Público opinou pela prejudicialidade da dúvida, tendo em vista a impugnação parcial das exigências (fls.47/49). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Verifica-se na presente hipótese que houve impugnação parcial das exigências formuladas pelo Registrador. Observo que a suscitante somente demonstrou irresignação em relação ao segundo óbice, concordando com as outras duas exigências. A concordância parcial com as exigências do Oficial prejudica a dúvida, que só admite duas soluções: a determinação do registro do título protocolado e prenotado, que é analisado, em reexame da qualificação, tal como se encontrava no momento em que surgida dissensão entre a apresentante e o Oficial de Registro de Imóveis; ou a manutenção da recusa do Oficial. Para que se possa decidir se o título pode ser registrado ou não é preciso que todas as exigências e não apenas parte delas sejam reexaminadas pelo Corregedor Permanente. Nesse sentido, é pacífica a jurisprudência do Egrégio Conselho Superior. E ainda que assim não o fosse, verifico que a precariedade da qualificação dos proprietários e promitentes compradores (fls.08/16), é suficiente para impossibilitar o ingresso no fôlio real, uma vez que viola o princípio da especialidade subjetiva e da segurança jurídica, gerando, conseqüentemente, dúvida acerca da real identidade deles. Ao Oficial Registrador cabe a qualificação dos títulos que lhes são apresentados, justamente para evitar a prática de atos atentatórios aos princípios básicos do direito registral ou que tornem insegura e não concatenada a escrituração. No mais, é certo que a simples violação ao princípio da especialidade subjetiva já afasta a pretensão de registro. Ressalto que o princípio da especialidade subjetiva prevista no art. 176, II, 4, a e b, e art. 176, III, 2, a e b não estão observadas na escritura pública. Nessa linha, não é possível o ingresso no fôlio real de descrição dissociada da realidade fática, porquanto o juízo positivo dessa situação pode redundar no reconhecimento de futuros direitos ou ser utilizado como meio de prova em razão das finalidades do registro público imobiliário. Por fim, a alegação da suscitada de que na época em que ocorreram as transferências do imóvel não vigorava a Lei de Registros Públicos, violando ato jurídico perfeito, encontra-se totalmente destituída de fundamento. De acordo com o princípio *tempus regit actum*, à qualificação do título aplicam-se as exigências legais contemporâneas ao registro, e não as que vigoravam ao tempo de sua lavratura. O Conselho Superior da Magistratura tem considerado que, para fins de registro, não importa o momento da celebração do contrato, em atenção ao princípio "*tempus regit actum*", sujeitando-se o título à lei vigente ao tempo de sua apresentação (Apelação Cível nº, 115-6/7, rel. José Mário Antonio Cardinale, nº 777-6/7, rel. Ruy Camilo, nº 530-6/0, rel. Gilberto Passos de Freitas, e, mais recentemente, nº 0004535-52.2011.8.26.0562, relatada por V. Exa.). Assim, não se sustenta o argumento da interessada de que a lei só pode retroagir para beneficiá-la, haja vista que a Lei nº 6.015/73 não está retroagindo, mas sendo aplicada no presente. Do exposto, julgo prejudicada a dúvida suscitada pelo Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Ana Blandina de Almeida Prado, com observação. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: CAROLINA DI LULLO FERREIRA (OAB 332568/SP), FERNANDA NORONHA POMPEU (OAB 380466/SP)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0547/2016 - Processo 1107765-48.2016.8.26.0100**

## **Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Jose Luiz Amaral Altenfelder Silva**

Página 1062

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0547/2016**

**Processo 1107765-48.2016.8.26.0100** - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Jose Luiz Amaral Altenfelder Silva - Vistos.Tratase de dúvida suscitada pelo Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de José Luiz Amaral Altenfelder Silva, tendo em vista a negativa em se proceder ao registro das escrituras de venda e compra lavradas perante os 7º e 11º Tabeliães de Notas da Capital, em 25.10.1983 e 29.01.1969, tendo como objeto os imóveis transcrito sob o nº 1.717 e matriculado sob o nº 24.153.O óbice registrário refere-se a ausência de apresentação dos comprovantes de recolhimento do imposto ITBI. Juntou documentos às fls.09/42.O suscitado apresentou impugnação às fls.46/53. Esclarece que em relação a ambas escrituras, houve o recolhimento dos impostos devidos no ato da celebração do negócio jurídico, conforme transcrição dotada de fé pública em cada uma das minutas das escrituras. Aduz que há declaração de fé pública não só em relação ao recolhimento, mas também constam os valores recolhidos, a quem recolheu, bem como o número do recibo comprobatório do pagamento do tributo. Apresentou documentos às fls.54/60.O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida (fls.64/65).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Em que pesem as razões do Registrador, e sua louvável cautela na verificação do recolhimento dos impostos, evitando eventual incidência de responsabilidade solidária, entendo que a presente dúvida é improcedente.A determinação dada pelo artigo 289 da Lei 6.015/73 deve ser interpretada no sentido de que incumbe ao registrador apenas confirmar se foi recolhido o tributo, relativo à operação a ser registrada, sem ater-se à exatidão do valor ou à incidência de juros ou multa, tarefa esta de interesse das fazendas públicas, no caso em exame, da Fazenda Municipal.Neste sentido:"Ao oficial de registro incumbe a verificação de recolhimento de tributos relativos aos atos praticados, não a sua exatidão" (Apel. Cív. 020522-0/9- CSMSP j.19.04.1995 Rel. Antônio Carlos Alves Braga)O fato gerador do ITBI, no caso da transmissão do domínio, é o efetivo registro, pois somente ele tem o condão de transferir a propriedade, muito embora seja habitual o pagamento desse tributo já quando se celebra o negócio jurídico obrigacional.Não é demais transcrever trechos de julgados neste sentido:"O registro do título é o fato gerador do tributo. Enquanto não apresentado para registro, os direitos decorrentes limitam-se à esfera pessoal, afastando a ocorrência do fato gerador" (Apel. Cív. 020522-0/9- CSMSP - j.19.04.1995 Rel. Antônio Carlos Alves Braga)"O art. 156, inciso II, da Constituição Federal estabelece a competência tributária para instituir e cobrar o ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, nos seguintes termos: "Compete aos Municípios instituir impostos sobre: II transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição". Sobre a aquisição da propriedade imóvel, dispõe o art. 1245, caput e § 1º, do Código Civil: "Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis. § 1º Enquanto não se registrar o título translativo, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel". Com efeito, tal imposto é devido somente por ocasião do registro da transmissão da propriedade de bens ou direitos, a teor do disposto no art. 1245 do Código Civil (Agr. Reg. em Agr. Instr. n. 448.245-DF, Rel. Min. Luiz Fux), em que pese habitual e ilegítima exigência da prova do recolhimento do citado tributo antes da lavratura da escritura ou do contrato particular." (processo 0039993-95.2009.8.26.0564 - TJSP - relator: Roberto Martins de Souza) (grifos no original)E ainda conforme estabelece o artigo 1.245 do CC:"Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis".Todavia, na presente hipótese verifica-se que o ITBI foi recolhido quando na lavratura das escrituras públicas, conforme certificado pelos Tabeliães (fls.14 e 27/28), que são dotados de fé pública. Daí resta claro que a exigência de novo pagamento do mesmo tributo, referente ao mesmo imóvel e mesma pessoa, caracterizaria verdadeiro bis in idem e conseqüente enriquecimento ilícito. E ainda: "Apelação - Ação Declaratória de Inexigibilidade - ITBI - 2005 - Tributo recolhido indevidamente ao tabelionato de notas quando lavrada escritura pública - Boa fé e erro justificável por parte da apelada - Valor não repassado ao fisco - Recurso desprovido" (Voto nº 9.122. Apelação nº 0005797-21.2009.8.26.0299. Apelante: Prefeitura Municipal de Jandira. Apelado: Cecília dos Santos Martins. Rel: Octavio Machado de Barros).Logo, há que se ser afastado o óbice registrário. Diante do exposto, julgo improcedente dúvida suscitada pelo Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de José Luiz

Amaral Altenfelder Silva, e conseqüentemente determino os registros dos títulos apresentados. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. São Paulo, 01 de novembro de 2016. Paulo César Batista dos Santos Juiz de Direito - ADV: FRANCISCO GOMES DA ROCHA AZEVEDO (OAB 66412/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0547/2016 - Processo 1107904-97.2016.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Antonio Carlos Augusto Silveira**

Página 1062

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0547/2016**

**Processo 1107904-97.2016.8.26.0100** - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Antonio Carlos Augusto Silveira - Antonio Carlos Augusto Silveira - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Antonio Carlos Augusto Silveira, em face do Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando a baixa no cadastro de indisponibilidades. Relata em síntese o interessado que, foi expedida sentença pelo MMº Juízo da 30ª Vara Cível da Capital declarando a nulidade do registro nº 01 da matrícula nº 141000, sendo que o mesmo Juízo determinou a indisponibilidade, portando, o gravame estaria automaticamente revogado. Juntou documentos às fls.03/13. O registrador manifestou-se às fls.17/18. Informa acerca da necessidade de mandado específico para levantar a indisponibilidade. Aduz que o ingresso no cadastro de indisponibilidade foi feito em cumprimento de ordem judicial, sendo que o mandado de cancelamento de doação expedido pelo mesmo Juízo não implica no levantamento da indisponibilidade. O Ministério Público opinou pelo indeferimento do pedido (fl.23). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Verifico que a averbação de indisponibilidade dos bens foi determinada pelo MMº Juízo da 30ª Vara Cível da Capital (fls.12/13), sendo certo que somente o Juízo que proferiu a decisão tem competência para revê-la. Não cabe, portanto, a este Juízo administrativo, cujas decisões não têm força de coisa julgada, determinar o levantamento da indisponibilidade, devendo o requerente pleitear o cancelamento junto ao Juízo que a determinou. Esse é o entendimento que vem prevalecendo na Egrégia Corregedoria Geral da Justiça como se demonstra a seguir: "E perdurando a indisponibilidade, novo registro ou nova averbação referentes ao imóvel em tela não poderão ser feitos, exceto se cessada a ordem pela autoridade competente. A indisponibilidade cerceia atributo essencial à propriedade, ou seja, a faculdade do titular de dispor do bem, bem como acarreta a inalienabilidade que, por sua vez, abrange a incomunicabilidade e a impenhorabilidade" (Ap. Civ. 072697-0/1 Data: 11/10/2000 Localidade: São Paulo Relator: Luís de Macedo). "Averbada a indisponibilidade de bens por força de liquidação extrajudicial, não pode o registrador recepcionar para registro título que transfira o domínio do bem disponível. Pouco importa, do ponto de vista meramente administrativo, que o título tenha se formado antes da liquidação extrajudicial, já que a transferência do domínio de bens imóveis se dá quando do registro do título" (Ap. Cív. n. 27.681-0/4, rel. Des. Antônio Carlos Alves Braga; nesse sentido Ap. Civ. 31.115-0/7, rel. Des. Márcio Martins Bonilha). Como bem observado pela Douta Promotora de Justiça: "Não há hipótese de cancelamento automático e somente uma ordem expressa do Juízo que determinou a indisponibilidade poderá tornar sem efeito a medida que impede qualquer registro de disposição do imóvel". Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de pedido de providências formulado por Antonio Carlos Augusto Silveira, em face do Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, devendo o interessado buscar o Juízo competente para a efetivação do levantamento, que deverá se dar diretamente pela Central de Indisponibilidade de Bens Imóveis. Deste procedimento não custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. São Paulo, 01 de novembro de 2016. Paulo César Batista dos Santos Juiz de Direito - ADV: ANTONIO CARLOS AUGUSTO SILVEIRA (OAB 117292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0423/2016 - Processo 0030804-59.2011.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das**

## Pessoas Naturais - Rafael Bousso e outros

Página 1068

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

#### RELAÇÃO Nº 0423/2016

**Processo 0030804-59.2011.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rafael Bousso e outros - Alan Bousso - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora para dar cumprimento à decisão de fls. 776, sob pena de crime de desobediência.Intimem-se. - ADV: CAIO DE MOURA LACERDA ARRUDA BOTELHO (OAB 193723/SP), LUIS FELIPE PESTRE LISO (OAB 292260/SP), GUILHERME DE FREITAS GERMANO (OAB 288971/SP), CARLOS CYRILLO NETTO (OAB 11706/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0423/2016 - Processo 0111133-68.2005.8.26.0100 (000.05.111133-0)

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.V.S

Página 1068

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

#### RELAÇÃO Nº 0423/2016

**Processo 0111133-68.2005.8.26.0100 (000.05.111133-0)** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.V.S. - A parte autora deverá comprovar o cumprimento do(s) mandado(s) retirado(s) neste Ofício, no prazo de 15 dias . - ADV: JOÃO TADEU VASCONCELOS SILVA (OAB 182457/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1018837-24.2016.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jandira Menegasso Lopes

Página 1072

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

#### RELAÇÃO Nº 0424/2016

**Processo 1018837-24.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jandira Menegasso Lopes - Fls. 59: Defiro o derradeiro prazo de 10 (dez) dias. - ADV: ALESSANDRO CARLO BERNARDI VALERIO (OAB 267042/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1035335-98.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edina Simões dos Santos**

Página 1074

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0424/2016**

**Processo 1035335-98.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edina Simões dos Santos - - Thelma Regina Andruciolli Ligório - - Glênio José Peters Ligório Júnior - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas de fls. 157/171 e 180/181. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: VLADIMIR VITTI JUNIOR (OAB 346590/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1037301-96.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Alan Rogério Silvestre e outro**

Página 1074

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0424/2016**

**Processo 1037301-96.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Alan Rogério Silvestre e outro - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ANA MARIA DA SILVA BRANDÃO (OAB

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1040398-07.2016.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Certidão de inteiro teor - I.C.B. - L.B.B. e outro**

Página 1074

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0424/2016**

**Processo 1040398-07.2016.8.26.0100** - Pedido de Providências - Certidão de inteiro teor - I.C.B. - L.B.B. e outro - Autorizo a expedição de certidão em inteiro teor. - ADV: LUCIANA NIGRO LIMA SARAIVA (OAB 192773/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1040452-70.2016.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antonio Carlos Batista Vaughan**

Página 1075

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0424/2016**

**Processo 1040452-70.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antonio Carlos Batista Vaughan - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1047316-61.2015.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gilson Brandão Corrêa**

Página 1075

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

## RELAÇÃO Nº 0424/2016

**Processo 1047316-61.2015.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gilson Brandão Corrêa - Defiro o prazo de cinco dias para que a parte autora informe sobre o pedido de emenda da exordial formulado nos autos do processo n.º 1047321-83.2015.8.26.0100. Após, tornem para as deliberações pertinentes. - ADV: MARIA CECILIA DE ARAUJO ASPERTI (OAB 288018/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1047532-85.2016.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Douglas Henrique Costa

Página 1075

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

## RELAÇÃO Nº 0424/2016

**Processo 1047532-85.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Douglas Henrique Costa - Reporto-me à decisão de fls. 58, posto que já cumprida a r. Decisão de fls. 63/64, juntada anteriormente às fls. 54/55. - ADV: FATIMA PACHECO HAIDAR (OAB 132458/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1047660-08.2016.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ana Paula Romano Manzato

Página 1075

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

## RELAÇÃO Nº 0424/2016

**Processo 1047660-08.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ana Paula Romano Manzato - Vistos. Fls. 65: Defiro o derradeiro prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Intimem-se. - ADV: DANIELLE DELLA MONICA FURLANETTO (OAB 286085/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1049527-36.2016.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.C.M.S

Página 1075

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0424/2016

**Processo 1049527-36.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.C.M.S. - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1055134-30.2016.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sergio Vicente Alencar

Página 1075

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0424/2016

**Processo 1055134-30.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sergio Vicente Alencar - Vistos.Ante a documentação juntada às fls. 58/59, ao MP, tornando conclusos oportunamente para as deliberações pertinentes. - ADV: VANESSA MELLO VIAN (OAB 148376/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1055139-86.2015.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Helena Lapaz Cavicchioli

Página 1075

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0424/2016

**Processo 1055139-86.2015.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Helena Lapaz Cavicchioli - Vistos.Fls. 152: Defiro o derradeiro prazo de 15 (quinze) dias.Intimem-se. - ADV: RAFAEL DI JORGE SILVA (OAB 250266/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Vesna Vajman de Mendonça**

Página 1075

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0424/2016**

**Processo 1060297-88.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Vesna Vajman de Mendonça - Providencie a parte autora nos termos do item "2" da cota ministerial supra no prazo de dez dias. Sem prejuízo, a fim de deliberar sobre o pedido de justiça gratuita, deverá a requerente exibir declaração de imposto de renda do último exercício fiscal, incluindo relação de bens e direitos. Em caso de isenção, exibir declaração de próprio punho declarando a isenção tributária. Também poderão ser exibidos comprovantes outros documentos que a autora considere relevantes para comprovar a insuficiência de recursos alegada, como comprovante de rendimentos. Na hipótese de ser aposentada, deverá apresentar extrato de rendimentos do INSS. Aguarde-se, no mais, a resposta ao ofício de fls. 87. Após, tornem conclusos para as deliberações pertinentes, especialmente análise dos itens "4" e "5" da cota ministerial de fls. 91. Int. - ADV: VANISSE PAULINO DOS SANTOS (OAB 237412/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Carlos Henrique Pereira Mendes e outros**

Página 1075

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0424/2016**

**Processo 1064899-59.2015.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Carlos Henrique Pereira Mendes e outros - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 20,00. - ADV: MIRIAN REGINA FERNANDES MILANI FUJIHARA (OAB 94297/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0424/2016**

**Processo 1065136-59.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.P.S. - Vistos.Cumpra a parte autora a cota ministerial de fls. 114 no prazo de 10 dias.Sem prejuízo, tornem os autos novamente ao MP para que se manifeste expressamente sobre o ofício de fls. 119/120.Após, tornem para as deliberações pertinentes. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1071540-29.2016.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosangela Ripke - - Janslete Lobão Ripke - - Juliana Ripke da Costa**

Página 1076

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0424/2016**

**Processo 1071540-29.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosangela Ripke - - Janslete Lobão Ripke - - Juliana Ripke da Costa - - Luana Ripke da Costa - - Janslenny Lobão Ripke - - Janaína Lobão Ripke - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: REINALDO CORRÊA (OAB 246525/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1073071-53.2016.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucia Capelo Ferreira**

Página 1076

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0424/2016**

**Processo 1073071-53.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil

das Pessoas Naturais - Lucia Capelo Ferreira - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas de fls. 39/40 e 62/64. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: RENATA DE OLIVEIRA SILVA (OAB 237157/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1074931-26.2015.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Henrique Silva Bernini e outros**

Página 1076

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0424/2016**

**Processo 1074931-26.2015.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Henrique Silva Bernini e outros - Cumprimento mandado averbação (art. 77, NCPC) - Dra. Letícia - ADV: MARIA TEREZA AMAD CHIOCCHETTI GUARITA (OAB 50309/SP), LUIS ENÉAS CHIOCCHETTI GUARITA (OAB 299932/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1075678-39.2016.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Shirlei Aparecida Gonçalves Faustino**

Página 1076

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0424/2016**

**Processo 1075678-39.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Shirlei Aparecida Gonçalves Faustino - - Rodrigo Tavares Sozza - Cumpra a parte autora integralmente a cota ministerial de fls. 101/103 pelo derradeiro prazo de 10 (dez) dias. - ADV: CARLOS EDUARDO

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1077952-73.2016.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Omar Mendoza Tola**

Página 1076

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0424/2016**

**Processo 1077952-73.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Omar Mendoza Tola - Diante do parecer ministerial supra, providencie-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1079626-91.2013.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edilaine Biagio Pantarotto**

Página 1076

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0424/2016**

**Processo 1079626-91.2013.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edilaine Biagio Pantarotto - Edilaine Biagio Pantarotto - Cumprimento mandado averbação (art. 77, NCPC) - Dra. Letícia - ADV: EDILAINÉ BIAGIO PANTAROTTO (OAB 124829/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1080434-91.2016.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.C.S.T**

Página 1076

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

**RELAÇÃO Nº 0424/2016**

**Processo 1080434-91.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.C.S.T. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas. Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1091843-35.2014.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DANIEL CALEGARI**

Página 1077

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0424/2016**

**Processo 1091843-35.2014.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DANIEL CALEGARI - Vistos. A sentença foi prolatada em 02/12/2015. Já foram concedidas inúmeras oportunidades à parte autora para cumprimento dos mandados de retificação, sem qualquer manifestação positiva. Nestes moldes, não vejo razão para a concessão de novo prazo e indefiro o requerido às fls. 127. Friso, neste passo, ser dever da parte comprovar que o processo atingiu a sua finalidade, ou seja, que o pedido de retificação pleiteado na inicial, e deferido na sentença, foi efetivamente cumprido. É um corolário do princípio da efetividade da sentença de mérito. Cumpra a Serventia, pois, o já determinado às fls. 125, expedindo-se o necessário. Int. - ADV: MIGUEL RUSSO (OAB 149955/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1091845-05.2014.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ALESSANDRA APARECIDA GALO e outros**

Página 1077



**RELAÇÃO Nº 0424/2016**

**Processo 1097109-32.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Arlete Santos Guidugli - Vistos.Redistribua-se o feito ao Foro Regional do Jabaquara diante do domicilio do requerente (Artigo 41 do Código Judiciário Paulista: "Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor").Intimem-se. - ADV: ARNULPHO AZEVEDO PEREIRA DOS SANTOS (OAB 162874/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1102902-49.2016.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.S.F**

Página 1078

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0424/2016**

**Processo 1102902-49.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.S.F. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: TEREZA RODRIGUES VIEIRA (OAB 193790/SP), ROBERTA MARTINS PIRES (OAB 163751/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1103129-39.2016.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniela Okazaki Arruda**

Página 1078

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0424/2016**

**Processo 1103129-39.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniela Okazaki Arruda - Por cautela, determino à autora a apresentação, no prazo de até vinte dias, de certidão da Justiça Eleitoral e de todos os Tabelionatos de Protesto da Capital.Anoto que deverá constar do pedido das certidões o número do RG e do CPF da autora.Após, tornem conclusos.Int. - ADV: ANDREA ORABONA ANGELICO MASSA (OAB 152184/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - E.M.P.D**

Página 1078

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0424/2016**

**Processo 1107667-63.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - E.M.P.D. - Vistos.Redistribua-se o feito ao Foro Regional do Tatuapé diante do domicílio do requerente (Artigo 41 do Código Judiciário Paulista: "Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor").Intimem-se. - ADV: MONICA DOS SANTOS SUZANO (OAB 126062/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.V.S. - - M.S.L. - - M.B.S.O**

Página 1078

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0424/2016**

**Processo 1108368-24.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.V.S. - - M.S.L. - - M.B.S.O. - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: SILVIA BRUNELLI DO LAGO (OAB 129003/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.R.A.P. - - M.T.A**

Página 1078

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

## **RELAÇÃO Nº 0424/2016**

**Processo 1108405-51.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.R.A.P. - - M.T.A. - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: KAYO AUGUSTUS CALEBE VIEIRA (OAB 339282/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1109092-62.2015.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Keli Fernanda Rucco Turina**

Página 1078

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

## **RELAÇÃO Nº 0424/2016**

**Processo 1109092-62.2015.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Keli Fernanda Rucco Turina - Vistos. Não foi concedida inicialmente a gratuidade processual à parte autora, que, de pronto, recolheu as custas processuais, sem qualquer requerimento neste sentido. Às fls. 72/74 requer o patrono da requerente a concessão da gratuidade processual, sustentando, em suma, que a autora se encontrava desempregada e efetivou diversos gastos com o processo de reconhecimento da cidadania italiana. Contudo, não foi acostada aos autos qualquer documentação comprobatória da miserabilidade jurídica da autora, sem a qual não se pode deferir o pedido. Frise-se, ainda, que, em que pese o alegado às fls. 72/74, é dever da parte comprovar que o processo atingiu a sua finalidade, ou seja, que o pedido de retificação pleiteado na inicial, e deferido na sentença, foi efetivamente cumprido. É um corolário do princípio da efetividade da sentença de mérito. Nestes moldes, defiro o derradeiro prazo de 20 dias para que a parte autora as decisões precedentes, comprovando o cumprimento de todos os mandados. Int. - ADV: THIAGO PAVAN MORALES MARTINS (OAB 314451/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1110927-22.2014.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Amelia Leal e outro**

Página 1078

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

## **RELAÇÃO Nº 0424/2016**

**Processo 1110927-22.2014.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil

das Pessoas Naturais - Maria Amelia Leal e outro - Maria Amelia Leal - - Maria Amelia Leal - A parte autora deverá comprovar o cumprimento do(s) mandado(s) retirado(s) neste Ofício, no prazo de 15 dias . - ADV: MARIA AMELIA LEAL (OAB 137861/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1113999-80.2015.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Gabriela de Oliveira Lima**

Página 1078

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0424/2016**

**Processo 1113999-80.2015.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Gabriela de Oliveira Lima - Vistos.Fls. 51/55: Tendo em vista o lapso temporal transcorrido, defiro o derradeiro prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento da decisão de fls. 49.Após o decurso do prazo, tornem-me conclusos para as providências cabíveis.Intimem-se. - ADV: ZILAH CANEL JOLY (OAB 116925/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1116285-94.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ronivaldo Rodrigues de Souza**

Página 1079

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### **RELAÇÃO Nº 0424/2016**

**Processo 1116285-94.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ronivaldo Rodrigues de Souza - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: EDUARDO SANTOS FELISMINO (OAB 244082/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1117004-76.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thais Helena Campiglia**

Página 1079

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0424/2016

**Processo 1117004-76.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thais Helena Campiglia - A parte Autora deverá cumprir integralmente o ato ordinatório de fls. 22. - ADV: ALESSANDRO CARLO BERNARDI VALERIO (OAB 267042/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1117879-46.2016.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Nathalie Dias Barbosa

Página 1079

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0424/2016

**Processo 1117879-46.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Nathalie Dias Barbosa - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: VALERIA DIAS (OAB 85720/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1118605-20.2016.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andrea Nicole da Silva Niccoli

Página 1079

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0424/2016

**Processo 1118605-20.2016.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andrea Nicole da Silva Niccoli - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: RAFAEL LUIZ BARBOSA MAGRI (OAB 301473/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1124239-31.2015.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luccas Capistrano da Cunha

Página 1079

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0424/2016

**Processo 1124239-31.2015.8.26.0100** - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luccas Capistrano da Cunha - O senhor(a) advogado(a) deverá providenciar (imprimir e entregar nesse ofício judicial) as cópias para conferência e montagem do(s) mandado(s) final(is). - ADV: WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS (OAB 160641/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1130917-62.2015.8.26.0100

## Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.S.J.P. - L.M.A. - - M.A.F

Página 1080

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### RELAÇÃO Nº 0424/2016

**Processo 1130917-62.2015.8.26.0100** - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.S.J.P. - L.M.A. - - M.A.F. - Ao Ministério Público para manifestação antes aos termos do decidido pela E. CGJ. - ADV: HELIO PINTO RIBEIRO FILHO (OAB 107957/SP), ALBERTO GUIMARAES AGUIRRE ZURCHER (OAB 85022/SP), ANTONIO CARLOS MARCATO (OAB 33412/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---